

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2021 | Edição: 137 | Seção: 2 | Página: 8

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (██████████ 2) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0120000140) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (██████████) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (██████████) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0120000140) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (██████████) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (██████████) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (██████████) WILSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0120000140) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (██████████ 3) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0120000140) JOEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0120000140) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0120000140) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (██████████) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (██████████ 9) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (██████████) ALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (██████████) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (██████████) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (██████████ 18) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;

EM BRANCO

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (██████████831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (011██████████) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0██████████) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0██████████) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1102560020) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0112074547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0112004840) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0110070044) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114802249) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0107740000) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0110000000) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204740440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0██████████8) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0██████████) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754042) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0██████████) MARCÔS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (020██████████46) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0110074440) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0110074445) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0██████████7) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0110000043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0110000043) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0██████████3) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (050██████████3) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (011██████████) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (011██████████7) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0110000044) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0110000048) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0110000044) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0110000046) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204700043) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0110000044) ORLANDO PACHECO NETO;
- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0200000040) MARCELO FERRE DOS SANTOS;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (030██████████) GUILHERME SANTANA EBRE;

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Batalhão Duarte Coelho**

Quartel em Garanhuns, 7 de janeiro de 2022
(sexta-feira)

BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 1/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
041993674-1 MDEB

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM NÍVEL UNIDADE

Publicação

"BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 30/2021 Brasília-DF, 30 de junho de 2021 (...) 3ª PARTE ATOS DE PESSOAL COMANDANTE DO EXÉRCITO PORTARIA Nº 608, DE 21 DE JUNHO DE 2021. Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército; aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve **NOMEAR** por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais: (...) do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel Inf (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS; (...)"

Conforme nomeação para desempenhar o cargo de Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, publicada no Boletim do Exército acima transcrito, assumo nesta data o Comando do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado e Guarnição de Garanhuns-PE.

EM BRANCO

(Continuação do BI Esp Nr 1, de 07/01/2022, do(a) 71º BIMTZ)

Ten Cel RONNY DE BRITO BARROS.

Em consequência, o EM, o S1, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

Alteração

Ao assumir o Comando do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, órgão público do poder executivo federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nr 07.554.270/0001-20, passa a responder como responsável perante o CNPJ do órgão junto à Receita Federal do Brasil, a contar de 7 JAN 22, o Ten Cel RONNY DE BRITO BARROS - CPF Nr [REDACTED] em substituição ao Cel RICARDO BATISTA ZIMMERMANN - CPF Nr [REDACTED]

Cel RICARDO BATISTA ZIMMERMANN, Ten Cel RONNY DE BRITO BARROS.

Em consequência, o Enc St Fin providencie a referida alteração do responsável perante à Receita Federal do Brasil.

c. ROL DE RESPONSÁVEIS

Designação de militar

Tendo em vista a passagem de Comando do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, ocorrida em 7 JAN 22, deixa de compor o Rol de responsáveis desta Unidade Gestora (160177 e 167177), na natureza de responsabilidade Nr 100 "Ordenador de Despesas Substituto", o Cel RICARDO BATISTA ZIMMERMANN, passando a compor o Rol da UG na referida natureza de responsabilidade o Ten Cel RONNY DE BRITO BARROS, a contar de 7 de janeiro de 2022.

Em consequência:

- 1) o Enc St Fin providencie a atualização do Rol de Responsáveis e do cadastro da Unidade Gestora no SIAFI;
- 2) o Enc St Fin adote os procedimentos visando à atualização/exclusão dos referidos militares nos sistemas corporativos;
- 3) o Cel RICARDO BATISTA ZIMMERMANN, apresentou a DBR por término de função; e
- 4) o S1, o Fisc Adm, o Enc St Fin, o Ch SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

CIVIL ENGINEERING

(Continuação do BI Esp Nr 1, de 07/01/2022, do(a) 71° BIMTZ)

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Pag nº 3

ENC 71 BIMTZ

GER

EM BRANCO



- 1) o Chefe da Seção de Saúde: Notifique, mediante ofício, o militar acerca da presente determinação;
- 2) o Chefe da Secretária: archive a presente publicação na pasta do militar existente nessa Secretaria; e
- 3) o Cmt SU providencie que o padrinho do Sd Silva Melo apoie as seções envolvidas nas ações necessárias.

b. DESLIGAMENTO DE MILITAR TRANSFERIDO PARA A RESERVA

Publicação

Por ter sido Transferido para a Reserva Remunerada, conforme publicado no Diário Oficial da União nº 199, de 21 OUT 21, excludo e desligo do estado efetivo deste Batalhão e do serviço ativo do Exército, em 30 NOV 21, o militar abaixo:

STen GIVALDO ALVES DA SILVA .

Em consequência:

- 1) o Ch OPIP deverá relacionar e cadastrar o militar no SERMIL e SiCaPEX;
- 2) o Cmt B Adm deverá informar a presente publicação ao referido militar e informar via DIEx a situação das férias não gozadas, o motivo e os períodos a que se referem ao Setor de Pagamento de Pessoal;
- 3) o Ch SPP providenciar, se for o caso, o saque das férias não gozadas a que faz jus; e
- 4) o Ch 1ª Seção, o Fisc Adm, o Ch OPIP, o Ch SPP, o Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

c. NOMEAÇÃO DE EQUIPE

Fiscalização de recebimento de Gêneros

Nomeio os militares, abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Fiscalização de Recebimento de Gêneros (QR e QS), no período de 1º a 31 de dezembro de 2021.

2º Ten WELLINGTON BISPO DE ANDRADE FILHO , 3º Sgt ISRAEL FERREIRA BARBOSA JUNIOR , 3º Sgt ARILSON ALVES MATIAS .

Em consequência:

- 1) A equipe deverá comparecer no rancho para saber as datas exatas das entregas dos Gêneros;
- 2) A equipe deve atestar no verso da nota fiscal/guia de fornecimento o recebimento do material com ou sem alteração;
- 3) Em caso de alteração no recebimento dos gêneros, a equipe deverá informar, imediatamente, ao Fiscal Administrativo da OM;
- 4) Deverá ser confeccionado um relatório ao término do período conforme modelo da Fiscalização Administrativa; e
- 5) o S Cmt, o S1, o Fisc Adm, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

d. PASSAGEM DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem de função

De acordo com o que prescreve o Art. 129, da Portaria - C Ex Nr 1555, de 9 JUL 2021 - Regulamento de

EM BRANCO

Administração do Exército (RAE), foi elaborado o relatório referente à reunião de passagem da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência realizada em 30 de novembro de 2021, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade, a contar de 1º DEZ 2021, o Cap LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA deixando a função o Ten Cel ULISSES DA SILVA BARALDO. O referido relatório deverá ter uma via arquivada no Suporte de Gestão da UG.

Ten Cel ULISSES DA SILVA BARALDO, Cap LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA

Em consequência:

- 1) o Enc Set Fin providencie a alteração do Rol de Responsáveis no SIAFI e no SIASG, bem como, realize a atualização do cadastro das UG no SIAFI;
- 2) o Cap LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA apresentou nesta data a correspondente DBR por assunção de função de OD;
- 3) o Ten Cel ULISSES DA SILVA BARALDO apresentou nesta data a correspondente DBR por término de função de OD; e
- 4) o Fisc Adm, o S1, o Ch Div Pessoal, o Enc St Fin, o Ch SALC, o Enc St Mat, o Enc St Aprov, o Enc Sup Gestão, o Ch OPIP e os demais agentes da administração e interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

e. ADITAMENTO DA DCEM

Transcrição

**"ADITAMENTO DA DCEM 3J AO BOLETIM DO DGP Nº 130
QG em BRASÍLIA-DF, 24 de novembro de 2021.**

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte:

(...)

3ª PARTE — ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

(...)

4. TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - SAÍDA DE GU COMUN / LOC ESPECIAL CATEGORIA A

(...)

-12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar

GRAD A/Q/S	IDT	NOME	OM ORIGEM CIDADE-UF	OM DESTINO CIDADE-UF	LEGENDA (OBS)
3º Sgt Sau T Enf	0 [REDACTED]	KATHLELIN CHAGAS DE ALMEIDA	Cmdo Fron ACRE / 4º BIS Rio Branco-AC	71º BI Mtz Garanhuns-PE	10 41 46 170 171 (22521) (25614)

(...)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário

EM BRANCO

- 1) o Chefe da Seção de Saúde: Notifique, mediante ofício, o militar adido acerca da presente determinação;
- 2) o Chefe da Secretária: archive a presente publicação na pasta do militar existente nessa Secretaria; e
- 3) o Cmt SU providencie que o padrinho do Sd Silva Melo apoie as seções envolvidas nas ações necessárias.

b. DESLIGAMENTO DE MILITAR TRANSFERIDO PARA A RESERVA

Publicação

Por ter sido Transferido para a Reserva Remunerada, conforme publicado no Diário Oficial da União nº 199, de 21 OUT 21, excludo e desligo do estado efetivo deste Batalhão e do serviço ativo do Exército, em 30 NOV 21, o militar abaixo:

STen GIVALDO ALVES DA SILVA .

Em consequência:

- 1) o Ch OPIP deverá relacionar e cadastrar o militar no SERMIL e SiCaPEX;
- 2) o Cmt B Adm deverá informar a presente publicação ao referido militar e informar via DIEx a situação das férias não gozadas, o motivo e os períodos a que se referem ao Setor de Pagamento de Pessoal;
- 3) o Ch SPP providenciar, se for o caso, o saque das férias não gozadas a que faz jus; e
- 4) o Ch 1ª Seção, o Fisc Adm, o Ch OPIP, o Ch SPP, o Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

c. NOMINAÇÃO DE EQUIPE

Fiscalização de recebimento de Gêneros

Nomeio os militares, abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Fiscalização de Recebimento de Gêneros (QR e QS), no período de 1º a 31 de dezembro de 2021.

2º Ten WELLINGTON BISPO DE ANDRADE FILHO , 3º Sgt ISRAEL FERREIRA BARBOSA JUNIOR , 3º Sgt ARILSON ALVES MATIAS .

Em consequência:

- 1) A equipe deverá comparecer no rancho para saber as datas exatas das entregas dos Gêneros;
- 2) A equipe deve atestar no verso da nota fiscal/guia de fornecimento o recebimento do material com ou sem alteração;
- 3) Em caso de alteração no recebimento dos gêneros, a equipe deverá informar, imediatamente, ao Fiscal Administrativo da OM;
- 4) Deverá ser confeccionado um relatório ao término do período conforme modelo da Fiscalização Administrativa; e
- 5) o S Cmt, o S1, o Fisc Adm, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

d. PASSAGEM DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem de função

De acordo com o que prescreve o Art. 129, da Portaria - C Ex Nr 1555, de 9 JUL 2021 - Regulamento de

EM BRANCO

Administração do Exército (RAE), foi elaborado o relatório referente à reunião de passagem da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência realizada em 30 de novembro de 2021, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade, a contar de 1º DEZ 2021, o Cap LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA deixando a função o Ten Cel ULISSES DA SILVA BARALDO. O referido relatório deverá ter uma via arquivada no Suporte de Gestão da UG.

Ten Cel ULISSES DA SILVA BARALDO, Cap LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA.

Em consequência:

- 1) o Enc Set Fin providencie a alteração do Rol de Responsáveis no SIAFI e no SIASG, bem como, realize a atualização do cadastro das UG no SIAFI;
- 2) o Cap LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA apresentou nesta data a correspondente DBR por assunção de função de OD;
- 3) o Ten Cel ULISSES DA SILVA BARALDO apresentou nesta data a correspondente DBR por término de função de OD; e
- 4) o Fisc Adm, o S1, o Ch Div Pessoal, o Enc St Fin, o Ch SALC, o Enc St Mat, o Enc St Aprov, o Enc Sup Gestão, o Ch OPIP e os demais agentes da administração e interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

e. ADITAMENTO DA DCEM

Transcrição

"ADITAMENTO DA DCEM 3J AO BOLETIM DO DGP Nº 130
QG em BRASÍLIA-DF, 24 de novembro de 2021.

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte:

(...)

3ª PARTE — ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

(...)

4. TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - SAÍDA DE GU COMUN / LOC ESPECIAL CATEGORIA A

(...);

-12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar

GRAD A/Q/S	IDT	NOME	OM ORIGEM CIDADE-UF	OM DESTINO CIDADE-UF	LEGENDA (OBS)
3º Sg Sau T Enf		KATHLELIN CHAGAS DE ALMEIDA	Comdo Fron ACRE / 4º BIS Rio Branco-AC	71º BI Mtz Garanhuns-PE	10 41 46 170 171 (22521) (25614)

(...).

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário

EM BRANCO

Quadro de Arrançamento

Para o dia 08 de junho de 2022 (quarta-feira)

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes as etapas completas:

Classes de efetivos	Quantitativos		Complementos	
	Tipo	Qnt	Tipo	Qnt
Oficiais	RR	40	CF	583
S Ten e Sgt	RR	135	C ESC	00
Cb e Sd	QR	408	C HOSP	00

O Serviço de Abastecimento confeccione as refeições correspondentes as etapas reduzidas (QS):

Café	Almoço	Jantar	ceia
444	581	102	101

Fiscal de Sobras e Resíduos: conforme Livro do Adjunto ao Oficial de dia

(Nota nº 85796, de 7 de junho de 2022, da(o) Aprv)

b. REQUERIMENTO

Entrada

1. Deu entrada na Secretaria do Batalhão com Requerimento destinado ao Sr Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, datado de 2 de junho de 2022, do Sr YURE FELICIANO DA SILVA, ex-militar desta OM, no qual requer:

2. A exclusão de vínculo empregatício do Comando do Exército.

Em consequência:

- 1) o SPP encaminhe DIEx ao CPEx solicitando a exclusão de vínculo do Comando Exército do referido ex-militar; e
- 2) interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 85771, de 6 de junho de 2022, da(o) SPP)

c. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1) Abertura de Pregão

a) Em referência ao **DIEx Requisitário Nº 34 - Aprov/CCAP/71º BI Mtz**, de 04 de abril de 2022, e baseado no que prevê o inciso V, do art. 8º, c/c o inciso III, art. 13, tudo do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 14.133/2021 e, todos c/c o art. 15 da Lei nº 8.666/93, autorizo o início do procedimento licitatório e determino que seja utilizado como modalidade de licitação o **PREGÃO SRP aquisição de GLP à granel, recarga de cilindro P 13 e recarga de cilindro P 45**, na sua forma eletrônica, conforme dispõe o inciso XLI, Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021 e o Ordenador de Despesas dá o seguinte despacho:

1) O referido Pregão terá a seguinte numeração: **Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2022;**

2) O citado Processo possuirá o seguinte NUP: **64107.01616/2022-14;**

3) Responsáveis pela pesquisa de preço: **1º Ten Gerônimo Deivysson Lima da Silva (Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação) e o 3º Sgt Igor de Souza e Silva (Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação), visando atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.**

Em consequência, o Chefe da Fiscalização Administrativa e a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85717, de 6 de junho de 2022, da(o) SALC)

2) Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Designo como Pregoeiro o **1º Sgt PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA**, da B Adm e como Equipe de Apoio o **1º Ten Gerônimo Deivysson Lima da Silva (Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação) e o 3º Sgt Igor de Souza e Silva (Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação)**, ambos da Cia C Ap, referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2022** que tem como objeto a aquisição de **GLP à granel, recarga de cilindro P 13 e recarga de cilindro P 45, visando atender as necessidades do 71º BI Mtz**, referente ao processo de número **64107.01616/2022-14**, conforme inciso VI do art. 8º, combinado com o inciso V do art. 14, tudo do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1º Sgt PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA, 1º Ten GERÔNIMO DEIVYSSON LIMA DA SILVA e o 3º Sgt IGOR DE SOUZA E SILVA

Em consequência, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e demais interessados tomem conhecimento e providências.

Em consequência, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85719, de 6 de junho de 2022, da(o) SALC)

3) Abertura de Pregão

a) Em referência ao **DIEx Requisitório Nº 64 - Aprov/CCAP/71º BI Mtz**, de 10 de maio de 2022, e baseado no que prevê o inciso V, do art. 8º, c/c o inciso III, art. 13, tudo do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 14.133/2021 e, todos c/c o art. 15 da Lei nº 8.666/93, autorizo o início do procedimento licitatório e determino que seja utilizado como modalidade de licitação o **PREGÃO SRP para aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti e material de copa e cozinha para atender as necessidades do 71º BI Mtz**, na sua forma eletrônica, conforme dispõe o inciso XLI, Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021 e o Ordenador de Despesas dá o seguinte despacho:

1) O referido Pregão terá a seguinte numeração: **Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2022;**

2) O citado Processo possuirá o seguinte NUP: **64107.002868/2022-52;**

3) Responsáveis pela pesquisa de preço: 1º Ten Gerônimo Deivysson Lima da Silva (Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação) e a 3º Sgt Pâmela Fernandes Fagundes Polletti (Responsável pela pesquisa), visando atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Em consequência, o Chefe da Fiscalização Administrativa e a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85749, de 6 de junho de 2022, da(o) SALC)

4) Designação da Comissão de Contratação

Conforme previsto no Inciso L do art. 6º da Lei 14.133/2021 designo para compor a Comissão de Contratação (CC), para o ano de 2022, os militares abaixo relacionados:

ORDEM	CARGO	POSTO/GRAD	NOME
01	PRESIDENTE	CAP	RAFAEL CARVALHO DE SOUZA
02	MEMBRO	1º SGT	WELLINGTON ALVES DA SILVA
03	MEMBRO	1º SGT	PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA

Cap RAFAEL CARVALHO DE SOUZA , 1º Sgt PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA , 1º Sgt WELLINGTON ALVES DA SILVA .

Em consequência, o Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85750, de 6 de junho de 2022, da(o) SALC)

5) Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Designo como Pregoeiro o 1º Sgt PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA, da B Adm e como Equipe de Apoio o 1º Ten Gerônimo Deivysson Lima da Silva (Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação) e o 3º Sgt Pâmela Fernandes Fagundes Polletti (Responsável pela pesquisa de preço), ambos da Cia C Ap, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022 que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti e material de copa e cozinha para atender as necessidades do 71º BIMtz, referente ao processo de número 64107.002868/2022-14, conforme inciso VI do art. 8º, combinado com o inciso V do art. 14, tudo do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Em consequência, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85752, de 6 de junho de 2022, da(o) SALC)

EM BRANCO

Gestor de Compras	IRP	Manifestar Interesse	Analisar IRP	Quadro de IRP
-------------------	-----	----------------------	--------------	---------------

Ambiente: **PRODUÇÃO** 20/07/2022 15:15:17

Manter IRP

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
Órgão da UASG			
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Nº da IRP 160177 - 00004/2022
Situação			
* Modalidade de Licitação	* Tipo de Licitação	* Data Provável da Licitação	* Prazo Estimado de Validade da Ata
Edição	Pregão Eletrônico ▼	Menor Preço ▼	20/08/2022 12 mês(es)
* Compra Nacional ?			
Não ▼			
* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? ☐ Sim ☒ Não			
* Objeto			
Aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti e material de copa e cozinha			
422 caracter(es) disponível(eis)			

Salvar **Cancelar IRP** **Reativar** **Disponibilizar para Inclusão do Aviso**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve o inciso I do Art. 3º IN nº 73 da Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 05/08/2020, **declaro sob as penas da lei** que foi realizada pelo Equipe de Pesquisa de Preços ao **Pregão Eletrônico 10/2022**, escalada para este pregão eletrônico, do 71º Batalhão de Infantaria Motorizada a pesquisa de preços conforme prescreve o inciso I do Art. 5º da IN nº 73 da Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 05/08/2020, (inciso I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), utilizando a mediana dos valores pesquisados como parâmetro.

Garanhuns, PE, 26 de maio de 2022.

FAMÉLIA FERNANDES FAGUNDES POLLETTI - 3º SGT

Responsável pela pesquisa de preço

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO AO SRP

Assunto: O objeto da presente licitação é o registro de preços de eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti e material de copa e cozinha para atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Com objetivo de justificarmos a manutenção do Processo Licitatório por Sistema de Registro de Preços conforme os argumentos abaixo:

- a) O registro de preços é um procedimento pelo qual o governo registra preços classificados nas modalidades Pregão ou Concorrência Pública com a prerrogativa de contratação, mas sem compromisso. Não há necessidade de a administração ter disponibilidade orçamentária para formalizar o processo e nem a obrigação de contratar.
- b) Art. 3º do Decreto 7.892/13 diz que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- c) Dessarte os incisos elencados acima essa Administração tem o entendimento que o **Pregão 10/2022** trata-se de um SRP, tendo em vista que ainda não sabemos o quantitativo que será gasto, que por óbvio faremos contratações frequentes e que possivelmente contrataremos de forma parcelada.

Garanhuns, PE, 26 de maio de 2022.

Orçador de Despesas do 11 - Datanão de Manutenção Autorizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para fins de realização da despesa para eventual **aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti e material de copa e cozinha**, para atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado tem adequação orçamentária e financeira conforme a Lei 14.194, de 20 de agosto de 2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA). Declaro, ainda, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual.

Afirmo que a despesa não causa impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por oportuno, ressalvo que a referida despesa não afeta a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações deste Batalhão, e sim, está vinculada às atividades diárias e rotineiras de cunho administrativo.


LÚCIANO GUIMARÃES DE SANTNA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

PREGÃO SRP Nº 10/2022

(Processo Administrativo nº 64107.002868/2022-52)

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O art. 33 da Lei 8.666/1993 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Entretanto, as deliberações do Tribunal de Contas da União vêm apontando para a necessidade de que essa escolha da Administração seja devidamente justificada.

Considerando que, às vezes, a permissão de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois possibilita que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordem para participar da licitação em consórcio. Em outras vezes, é a sua proibição que pode representar restrição à competitividade: quando as circunstâncias concretas indicam que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

Pois bem, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa (Acórdão 1.094/2004-TCU-Plenário).

A aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti e material de copa e cozinha, objeto do Pregão Eletrônico em questão não é considerado de alta complexidade, uma vez que, os referidos materiais são facilmente encontrados e comercializados no mercado local e regional. A planilha orçamentária anexa ao processo demonstra tratar-se de compras sem alta complexidade.

Não há dúvida, portanto, de que o objeto do Pregão Eletrônico 10/2022, não é de relevância complexa. Dessa forma, o edital restringe a formação de consórcios, em conformidade com as legislações pertinentes.

Garanhuns, PE, 26 de maio de 2022.

Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO EDITAL EFICIENTE

Declaro para os devidos fins que, o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado adotou a utilização do modelo de Edital Eficiente, conforme Acordo de Cooperação nº 023/2011, com aposição de carimbo próprio e assinatura do responsável pela elaboração do edital em todas as folhas.

Garanhuns, PE, 26 de maio de 2022.



Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/1993**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

Minuta adotada: Pregão 10/2022 (aquisição de **gêneros alimentícios, hortifruti e material de copa e cozinha**) - ATUALIZADO PELA CJU-PE EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Termo de Referência/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/supressão/inclusão)	Razões que motivaram a alteração
Subitem 8.7.	Edital	Supressão	Devido o pedido de amostra para o objeto deste certame não ser viável.
Subitens 8.12 e 8.13.	Edital	Inclusão	A inclusão foi realizada tendo em vista as orientações no guia Nacional de Contratações Sustentáveis 4ª edição de abril de 2020.
Subitem 9.11.11.	Edital	Inclusão	A inclusão foi realizada tendo em vista as orientações no guia Nacional de Contratações Sustentáveis 4ª edição de abril de 2020.
Subitem 9.11.12.	Edital	Inclusão	A inclusão foi realizada tendo em vista as orientações no guia Nacional de Contratações Sustentáveis 4ª edição de abril de 2020.
Subitem 9.12.8.	Edital	Supressão	Devido a subcontratação trazer mais transtornos do que benefícios, tudo baseado no que foi realizado em processos anteriores.
Subitem 9.14.	Edital	Inclusão	O item foi incluído tendo em vista uma melhor verificação da capacidade técnica do licitante.
Subitem 9.16.	Edital	Supressão	O item foi suprimido pelo fato desta licitação não concordar com a inclusão de consórcio neste certame.
Subitem 9.23.	Edital	Supressão	O item foi suprimido pelo fato desta licitação ser de exclusividade para ME/EPP.
Subitem 5.1.	Ata	Alteração	O item foi alterado tendo em vista padronizar a data de validade de todas as ATAS serem uma só.

- Obs:

1-Foi adicionado ao modelo fornecido pela AGU/CJU na terceira coluna (tipo de modificação), o termo: "inclusão", para acrescentar alguns itens pertinentes ao edital.

2- O guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2022 (4ª Edição) foi consultado e foi verificado que havia itens dignos de serem incluídos neste Pregão.

/ Garanhuns, PE, 26 de maio de 2022.

 1aj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

PREGÃO SRP Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.º 64107.002868/2022-52)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, representada pelo 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção e Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na RODOVIA BR 423, KM 96, S/N BAIRRO: HELIÓPOLIS, CEP 55297-130, Garanhuns – PE), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: 09:30 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal—www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **gêneros alimentícios, hortifruti e material de copa e cozinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do observado as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.9. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

ou

~~Nota Explicativa: Utilize a redação abaixo no caso de modo de disputa "aberto e fechado". No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).~~

- ~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- ~~7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- ~~7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

- ~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente do valor.
- ~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

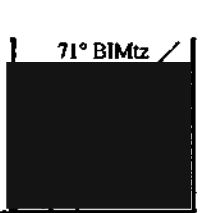
8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. ~~Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.~~

8.7.1. ~~Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

8.7.2. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

8.7.3. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

8.7.3.1. ~~Itens (...):~~

8.7.3.2. ~~Itens (...):~~

8.7.4. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

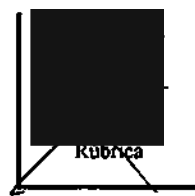
8.7.5. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

8.7.6. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

8.7.7. ~~Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

8.7.8. ~~Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12. **Declaração por parte do fornecedor, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais do art. 3º da Lei n. 11.326, de 2006, para se qualificar como agricultor familiar, ou como empreendedor familiar rural, ou como os demais beneficiários dessa lei. (INCLUIDO CONFORME CONSTA NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS);**
- 8.13. **Requisitos para aceitação do produto (INCLUIDO CONFORME CONSTA NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS):**
- 8.13.1. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);**
- 8.13.2. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);**
- 8.13.3. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999);**
- 8.13.4. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.**



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.8. ~~no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.~~
- 9.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.11.11. **No caso de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP válida, para pessoa física ou jurídica, conforme o caso, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; do Decreto n. 8.473, de 2015; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 2018; e legislação correlata. (INCLUIDO**

CONFORME CONSTA NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS).

- 9.11.12. A apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-la mediante consulta on line ao Extrato DAP, do sítio oficial da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEDAP), da Casa Civil, obtendo-a e anexando-a ao processo; (INCLUIDO CONFORME CONSTA NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS).

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8. ~~Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma~~

restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Nota Explicativa: O subitem acima deverá ser incluído quando a licitação contiver a previsão de subcontratação específica de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015. Instar observar que não se admite a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação (art. 7º inciso II).

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

9.14.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços/fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.14.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com

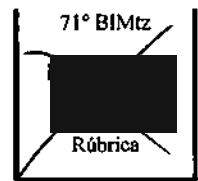


respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

- ~~9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~
- ~~9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~
- ~~9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~
- ~~9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~
 - ~~9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~
- ~~9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~
- ~~9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado empresas brasileiras e estrangeiras;~~



- 9.16.7. ~~constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~
9.16.8. ~~proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. ~~Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.~~

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que





venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

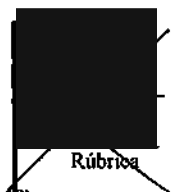
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

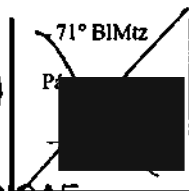
17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

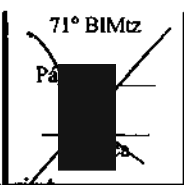
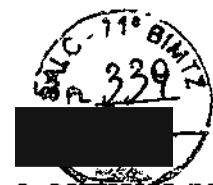
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

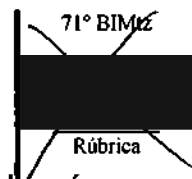


22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc71bi@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia BR 423, Km 96, S/N, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.296-630, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia BR 423, Km 96, S/N, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.296-630, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 09:45 horas às 11:30 horas e das 13:45 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

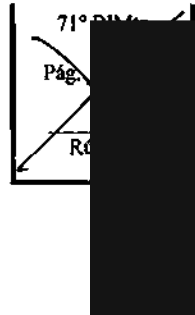
Garanhuns-PE, 26 de maio de 2022


Chefe da Seção de Licitação do 71º BIMtz


Ordenador de Despesas do 71º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64107.002868/2022-52)

1. DO OBJETO

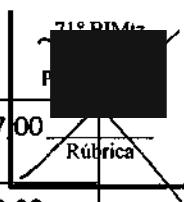
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.1.1.1. UASG gerenciadora: 160177 - 71º Batalhão de Infantaria Motorizado – Garanhuns - PE; e

FORNECIMENTO PARA A UNIDADE GERENCIADORA:

ORGÃO GERENCIADOR: 160177 - 71º Batalhão de Infantaria Motorizado – Garanhuns - PE;							
Item	CATMAT	Descrição	Und	Quantidade		Valor	
				Mín.	Máx.	Média	Total
1.	463938	Alho in natura	kg	20	200	R\$ 32,54	R\$ 6.508,00
2.	463754	Batata inglesa in natura	kg	100	1000	R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
3.	463753	Batata-doce in natura	kg	100	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
4.	463767	Beterraba in natura	kg	10	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
5.	463781	Cebola branca in natura	kg	30	300	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
6.	463780	Cebola roxa in natura	kg	20	200	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
7.	463770	Cenoura in natura	kg	15	300	R\$ 8,56	R\$ 2.568,00
8.	463789	Inhame in natura	kg	80	1.200	R\$ 8,80	R\$ 10.560,00
9.	463795	Mandioca (macaxeira ou aimpim) descascada e embalada, in natura.	kg	150	1500	R\$ 7,88	R\$ 11.820,00



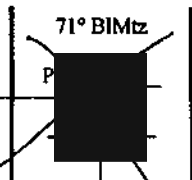
10.	463818	Acelga in natura.	und	10	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
11.	463819	Agrião in natura.	und	10	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
12.	463833	Alface lisa in natura	und	60	1800	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
13.	463832	Alface crespa in natura	und	60	1200	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00
14.	463830	Alface americana in natura	und	60	600	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
15.	463838	Brócolis cabeça(japonês) in natura	und	10	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
16.	463878	Cebolinha in natura (maço)	und	20	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
17.	463876	Coentro in natura (maço)	und	20	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
18.	463822	Couve manteiga in natura (maço)	und	40	400	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
19.	463831	Couve-flor in natura	und	10	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
20.	463821	Chicória in natura	kg	10	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
21.	463839	Repolho verde/ branco in natura	kg	50	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
22.	463829	Repolho roxo in natura	kg	20	200	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
23.	463826	Rúcula in natura	und	10	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
24.	463930	Salsa in natura	und	10	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
25.	463747	Abóbora paulista in natura	kg	20	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
26.	463749	Abobrinha italiana in natura	kg	10	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
27.	463778	Chuchu in natura	kg	5	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
28.	463746	Moranga in natura	kg	10	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
29.	463796	Pepino in natura	kg	30	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
30.	463922	Pimenta malagueta in natura	kg	5	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00
31.	463923	Pimenta de cheiro in natura	kg	5	50	R\$ 14,56	R\$ 728,00
32.	463924	Pimenta dedo de moça in natura	kg	10	100	R\$ 16,52	R\$ 1.652,00

33.	463809	Pimentão verde in natura	kg	20	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
34.	463808	Pimentão vermelho in natura	kg	20	200	R\$ 20,95	R\$ 4.190,00
35.	463802	Pimentão amarelo in natura	kg	20	200	R\$ 21,03	R\$ 4.206,00
36.	463792	Quiabo in natura	kg	10	100	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
37.	463805	Tomate tipo: italiano in natura	kg	150	3000	R\$ 10,74	R\$ 32.220,00
38.	459639	Azeitona verde grande s/ caroço, apresentação fatiada, embalagem de 2 kg drenados.	balde	10	150	R\$ 54,65	R\$ 8.1975,00
39.	459645	Azeitona preta grande s/ caroço apresentação fatiada, embalagem de 2 kg drenados.	balde	5	50	R\$ 50,96	R\$ 2.548,00
40.	466788	Alcaparra em conserva, apresentação balde de 2 kg drenados.	balde	1	5	R\$ 56,56	R\$ 282,80
41.	462830	Cogumelo em conserva, apresentação balde de 2 kg drenados.	balde	12	120	R\$ 47,43	R\$ 5.691,60
42.	462823	Ervilha em conserva, apresentação 2 kg drenados.	lata	25	1800	R\$ 20,02	R\$ 36.036,00
43.	462823	Ervilha em conserva, apresentação 200 gramas drenados.	lata	25	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
44.	462824	Milho verde em conserva, apresentação 200 grs drenados.	lata	15	1800	R\$ 20,16	R\$ 36.288,00
45.	462824	Milho verde em conserva, apresentação 2 kg drenados.	lata	20	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
46.	464086	Palmito em conserva, apresentação balde de 2 kg drenados	balde	8	200	R\$ 65,75	R\$ 13.150,00
47.	462101	Tomate seco em conserva, apresentação balde de 2 kg drenados.	balde	1	50	R\$ 59,03	R\$ 2951,50
48.	468477	Picles em conserva, apresentação vidro, 300 grs.	vidro	10	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00

49.	462825	Seleto de legumes em conserva, apresentação lata de 2 kg drenados.	lata	30	600	R\$ 39,37	R\$ 23.622,00
50.	346922	Extrato de tomate em conserva, apresentação lata de 4 kg drenados.	lata	80	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
51.	459672	Molho de tomate em conserva, apresentação sachê de 340 grs. drenados.	sachê	80	1600	R\$ 4,78	R\$ 7.648,00
52.	463695	Azeite de dendê óleo de palma, tipo puro, teor da acidez baixo oleico, 200ml.	und	2	20	R\$ 14,87	R\$ 297,40
53.	463698	Azeite de oliva, espécie extra-vegetal de oliva, tipo composto, teor da acidez menor que 5%, ingredientes adicionais refinado e virgem, 500 ml.	und	60	1000	R\$ 26,78	R\$ 26.780,00
54.	463707	Batata processada, espécie inglesa, tipo formato palha, tipo frita, apresentação pronto para consumo, pacote de 500 grs.	500 grs	50	1200	R\$ 20,16	R\$ 24.192,00
55.	464374	Abacaxi pérola in natura	und	50	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
56.	464380	Banana tipo nanica in natura	kg	80	800	R\$ 4,96	R\$ 3.968,00
57.	464381	Banana tipo prata in natura	kg	80	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
58.	464393	Laranja tipo pera in natura	kg	150	1500	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
59.	464398	Limão tipo tahiti in natura	kg	20	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
60.	464401	Maçã fuji in natura	kg	20	600	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
61.	464405	Mamão formosa in natura	kg	20	500	R\$ 7,64	R\$ 3.820,00
62.	464406	Manga tipo tommy in natura	kg	10	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
63.	464415	Maracujá tipo amarelo in natura	kg	20	600	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00
64.	464418	Melancia tipo vermelha in natura	kg	250	2500	R\$ 3,88	R\$ 9.700,00
65.	464422	Melão tipo amarelo in natura	kg	30	600	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00

66.	464328	Morango in natura	kg	10	100	R\$ 28,64	R\$ 2.864,00
67.	464436	Tangerina tipo ponkan in natura	kg	10	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
68.	464438	Uva tipo itália in natura	kg	10	150	R\$ 19,14	R\$ 2.871,00
69.	462657	Abacaxi doce em calda, em conserva, embalagem lata, 400 grs.	lata	25	500	R\$ 11,89	R\$ 5.945,00
70.	462662	Ameixa doce em calda, em conserva, embalagem lata, 400 grs.	lata	8	300	R\$ 15,61	R\$ 4.683,00
71.	462670	Cereja doce em calda, em conserva, embalagem copo, 150 grs.	copo	1	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
72.	462675	Figo doce em calda, em conserva, embalagem lata, 400 grs.	lata	8	250	R\$ 13,33	R\$ 3.332,50
73.	462684	Pêssego doce em calda, em conserva, embalagem lata, 400 grs.	lata	25	500	R\$ 14,58	R\$ 7.290,00
74.	475670	Geleia sabor goiaba em conserva, embalagem copo, 340 grs.	und	4	250	R\$ 6,51	R\$ 1.627,50
75.	462695	Geleia sabor morango em conserva, embalagem copo, 340 grs.	und	4	250	R\$ 17,30	R\$ 4.325,00
76.	464883	Fruta seca e desidratada uva passas: ingredientes uva, tipo seca (passa), características adicionais sem caroço.	kg	3	60	R\$ 22,24	R\$ 1.334,40
77.	237916	Coco ralado: ingredientes amêndoa de coco, apresentação triturado, características adicionais sem açúcar.	kg	15	150	R\$ 20,21	R\$ 3.031,50
78.	464011	Leite de coco tipo magro, característica adicional teor de gordura reduzida, 500 ml	und	25	250	R\$ 8,46	R\$ 2.115,00
79.	464468	Polpa de fruta sabor abacaxi tipo: congelada.	kg	8	400	R\$ 15,03	R\$ 6.012,00

80.	464493	Polpa de fruta sabor açaí tipo: congelada.	kg	8	300	R\$ 18,63	R\$ 5.589,00
81.	464484	Polpa de fruta sabor acerola tipo: congelada.	kg	10	800	R\$ 18,05	R\$ 14.440,00
82.	464485	Polpa de fruta sabor cajá tipo: congelada.	kg	50	500	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
83.	464488	Polpa de fruta sabor cupuaçu tipo: congelada.	kg	10	400	R\$ 18,69	R\$ 7.476,00
84.	464491	Polpa de fruta sabor graviola tipo: congelada.	kg	40	800	R\$ 18,22	R\$ 14.576,00
85.	464474	Polpa de fruta sabor maracujá tipo: congelada.	kg	10	500	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00
86.	464475	Polpa de fruta sabor manga tipo: congelada.	kg	8	500	R\$ 18,53	R\$ 9.265,00
87.	464461	Polpa de fruta sabor morango tipo: congelada.	kg	8	500	R\$ 18,62	R\$ 9.310,00
88.	462666	Doce tipo bananada(mariola), massa, pct com 50 und. com 40 grs, cada und.	und	10	1500	R\$ 14,24	R\$ 21.360,00
89.	462679	Doce tipo massa de goiabada, 400 grs.	und	25	800	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
90.	463971	Flocos de milho s/ açúcar tipo cereal matinal/lanches, tipo flocos pré-cozidos, ingredientes principais milho, ingredientes adicionais fortificado com vitaminas e minerais, característica adicional sem açúcar, pct 1 kg	kg	5	400	R\$ 16,14	R\$ 6.456,00
91.	460501	Flocos de aveia fino, aveia beneficiada, classe branca, apresentação em flocos finos, presença de glúten, 500 grs.	und	10	300	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
92.	444323	Granola cereal preparado, aspecto físico grãos, componentes aveia, banana, maçã e canela, características adicionais granola, pct 1 kg.	und	15	150	R\$ 19,73	R\$ 2.959,50



93.	467358	Barra cereal, nome barra de cereal de pedaços de frutas e cobertura de chocolate sabores variados, embalagem unitária com 25 grs cada	und	300	6000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
94.	279242	Mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação bolo, pacote 1 kg.	pct	25	350	R\$ 8,06	R\$ 2.821,00
95.	459072	Farinha de milho, grão amarelo, tipo canjiquinha/xerém, característica adicional transgênico, pct 500 grs.	und	10	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
96.	459015	Farinha de milho, grão amarelo, tipo biju ou flocada apresentação torrada, característica adicional transgênico, ingrediente adicional fortificada com ferro e ácido fólico, 1 kg	und	50	1000	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
97.	460263	Farinha de trigo, grupo industrial, tipo tipo 1, especial, ingrediente adicional sem fermento, saco com 50 kg.	und	21	400	R\$ 245,00	R\$ 98.000,00
98.	242454	Mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, sal, estabilizante etxxv enzi-,sabor natural, aplicação pão francês, saco com 25 kg.	und	22	400	R\$ 165,30	R\$ 66.120,00
99.	459080	Polvilho azedo, pct 1 kg	pct	5	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
100.	459084	Sagu, amido, base de mandioca, grupo sagu, subgrupo goma, pct 500 grs	pct	3	30	R\$ 7,83	R\$ 234,90
101.	459085	Tapioca, amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma, pct 500 grs.	pct	8	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
102.	464556	feijão caupi verde tipo I.	kg	10	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
103.	464571	Lentilha, tipo 1, tipo classe média, apresentação seca, características	pct	10	100	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00

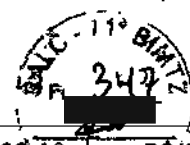
		adicionais embalagem em saco plástico transparente, 500 grs o pct.					
104.	447874	Aves temperadas frango com miúdos.	kg	8	80	R\$ 38,80	R\$ 3.104,00
105.	447873	Aves temperadas peru com miúdos.	kg	8	80	R\$ 38,63	R\$ 3.090,40
106.	447666	Bacon em manta carne defumada, tipo corte toucinho (bacon), tipo animal suína, apresentação em mantas, estado de conservação resfriado(a).	kg	50	800	R\$ 45,12	R\$ 36.096,00
107.	447742	Carnes salgadas tipo costelinha suína, apresentação em mantas, estado de conservação resfriado(a).	kg	10	200	R\$ 28,03	R\$ 5.606,00
108.	447745	Carnes salgadas tipo pé suíno origem suína, apresentação cortada, estado de conservação resfriado(a).	kg	8	200	R\$ 17,17	R\$ 3.434,00
109.	447737	Carnes salgadas tipo orelha suína origem suína, apresentação cortada, estado de conservação resfriado(a).	kg	8	200	R\$ 18,44	R\$ 3.688,00
110.	241571	Caldo de galinha tipo em pó, tempero, tipo caldo, apresentação pó, aplicação uso culinário, sabor galinha, pacote de 1 kg.	kg	8	200	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
111.	447765	Frios, variedade apresuntado, tipo preparação cozido, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	kg	60	600	R\$ 27,55	R\$ 16.530,00
112.	447770	Presunto, tipo preparação cozido, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	kg	80	800	R\$ 31,60	R\$ 25.280,00
113.	447770	Presunto, tipo preparação cozido, apresentação fatiado, estado de conservação resfriado(a)	kg	50	500	R\$ 31,60	R\$ 15.800,00
114.	447790	Peito de peru, tipo preparação cozido, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	kg	10	100	R\$ 46,38	R\$ 4.638,00

115.	447702	Linguiça calabresa, embutido tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado(a)	kg	50	500	R\$ 55,55	R\$ 27.775,00
116.	447703	Linguiça portuguesa, embutido tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado(a)	kg	10	200	R\$ 28,42	R\$ 5.684,00
117.	447705	Linguiça toscana, tipo preparação fresca, estado de conservação resfriado(a)	kg	50	500	R\$ 30,66	R\$ 15.330,00
118.	449182	Linguiça paio, embutido tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado(a)	kg	15	200	R\$ 44,65	R\$ 8.930,00
119.	447789	Mortadela tipo bologna defumada, tipo preparação cozido e defumada, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	kg	50	800	R\$ 26,19	R\$ 20.952,00
120.	447020	Salsicha tipo hot dog, tipo tradicional preparação cozido, estado de conservação resfriado(a)	kg	50	1000	R\$ 15,76	R\$ 15.760,00
121.	442584	Salsicha tipo hot dog tipo frango preparação cozido, estado de conservação resfriado(a).	kg	30	1000	R\$ 12,86	R\$ 12.860,00
122.	447877	Salame italiano, tipo italiano, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a)	kg	10	100	R\$ 67,49	R\$ 6.749,00
123.	447747	Hambúrguer bovino: carne processada, variedade hamburger, tipo bovino, congelado	kg	10	400	R\$ 24,93	R\$ 9.972,00
124.	447640	Coração de frango, carne de ave, estado de conservação congelado	kg	8	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
125.	448996	Atum sólido em óleo, peixe em conserva, ingredientes óleo comestível, 170 grs.	lata	10	200	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
126.	446618	Ovo de galinha, tipo branco grande, bandeja com 30 und	bdj 30 und	120	1200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
127.	446622	Ovo de galinha tipo: vermelho	bdj 30	120	1200	R\$ 19,40	R\$ 23.280,00

		grande, bandeja com 30 und.	und				
128.	305354	Bebida láctea uht, ingredientes: leite pasteurizado integral e/ou leite em pó, soro de leite e/ou soro de leite em pó, açúcar, sabores, 900ml.	und	25	1000	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
129.	446536	Creme de leite (fresco): creme de leite, teor gordura acima de 40% de gordura, processamento pasteurizado, 1 litro.	und	5	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
130.	446532	Creme de leite uht/esterilizado: teor gordura 21 a 40% de gordura, processamento uht, cx 200 ml.	und	300	4500	R\$ 5,31	R\$ 23.895,00
131.	462601	Doce de leite tipo tradicional em pasta. Pote de 500 grs.	und	8	200	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
132.	462601	Doce de leite tipo tradicional em tablete com 50 und, com 40 grs.	pct	10	1000	R\$ 12,15	R\$ 12.150,00
133.	446706	Iogurte integral, sabores variados em bandeja c/ 6 und.	und	100	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
134.	463551	Leite aromatizado tipo achocolatado apresentação líquido, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas, cx com 200ml.	und	246	4000	R\$ 2,46	R\$ 9.840,00
135.	464014	Leite condensado integral, base leite integral caixa 395 grs.	und	386	2000	R\$ 8,55	R\$ 17.100,00
136.	445995	Leite tipo uht integral, caixa de 1 litro.	und	60	600	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
137.	446397	Manteiga extra com sal, tipo primeira qualidade, composição com sal.	kg	20	350	R\$ 36,91	R\$ 12.918,50
138.	446633	Queijo tipo muçarela, origem de vaca, variedade muçarela, apresentação peça.	kg	80	800	R\$ 53,26	R\$ 42.608,00
139.	446633	Queijo tipo muçarela, origem de vaca, variedade muçarela,	kg	50	500	R\$ 53,26	R\$ 26.630,00

		apresentação fatiado					
140.	446639	Queijo tipo prato, origem de vaca, variedade prato, apresentação fatiado.	kg	30	300	R\$ 48,49	R\$ 14.547,00
141.	446639	Queijo tipo prato, origem de vaca, variedade prato, apresentação peça.	kg	30	600	R\$ 48,49	R\$ 29.094,00
142.	447072	Queijo tipo coalho, origem de vaca, variedade muçarela, apresentação peça	kg	50	400	R\$ 33,96	R\$ 13.584,00
143.	446648	Queijo tipo parmesão ralado.	kg	3	30	R\$ 62,43	R\$ 1.872,90
144.	446671	Requeijão cremoso ingredientes queijo cremoso, tipo catupiry, conservação 1 a 10 °c embalagem de copo de 200 grs.	copo	100	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
145.	445484	Água mineral sem gás: água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável 500 ml	und	200	2500	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00
146.	445479	Água mineral com gás: água mineral natural, tipo com gás, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável 500 ml	und	40	400	R\$ 2,11	R\$ 844,00
147.	233886	Chá alimentação, sabores de camomila, hortelã, menta, morango, preto e frutas vermelhas. uso alimentício, apresentação saquinho de 15g. marcas de referência: dr. oetker	cx com 10 sachê	10	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
148.	217784	Refrigerante de cola: material água gasosa/xarope, similar ou igual as marcas de referência: Coca cola e Pepsi, 3 L.	und	85	850	R\$ 11,50	R\$ 9.775,00
149.	217785	Refrigerante guaraná: material água gasosa/xarope, similar ou igual as marcas de referência: Kuat e guaraná antártica, 3 L.	und	60	600	R\$ 10,05	R\$ 6.030,00
150.	217782	Refrigerante limão/soda limonada: material água gasosa/xarope, similar ou igual as marcas de	und	20	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00

		referência: Soda 2 L.					
151.	217781	Refrigerante laranja material água gasosa/xarope, similar ou igual as marcas de referência: Fanta ou Sukita, 2 L.	und	80	800	R\$ 7,16	R\$ 5.728,00
152.	217783	Refrigerante uva material água gasosa/xarope, similar ou igual as marcas de referência: Fanta ou Grapete, 2 L.	und	10	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
153.	217784	Refrigerante de cola: material água gasosa/xarope, similar ou igual as marcas de referência: Coca cola e Pepsi lata 350 ml.	lata	50	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
154.	217785	Refrigerante guaraná material água gasosa/xarope, similar ou igual as marcas de referência: Kuat e guaraná antártica lata 350 ml	lata	50	800	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
155.	232702	Refrigerante de cola: material água gasosa/xarope tipo dietético, similar ou igual as marcas de referência: Coca cola e Pepsi lata 350 ml.	lata	50	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
156.	463857	Açafrão em pó, condimento.	kg	1	20	R\$ 14,33	R\$ 286,60
157.	461222	Essência de baunilha: essência aromática, aspecto físico líquido odor baunilha, frasco de 100 ml.	und	2	15	R\$ 10,24	R\$ 153,60
158.	463873	Canela em casca, condimento.	kg	1	3	R\$ 11,59	R\$ 34,77
159.	463872	Canela em pó, condimento.	kg	1	5	R\$ 19,60	R\$ 98,00
160.	463891	Cominho em pó, condimento.	kg	1	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
161.	463892	Cravo-da-índia, condimento.	kg	1	3	R\$ 12,80	R\$ 38,40
162.	463894	Curry em pó, condimento.	kg	1	5	R\$ 14,82	R\$ 74,10
163.	463904	Louro em folha, condimento.	kg	1	5	R\$ 33,23	R\$ 166,15
164.	463912	Noz moscada em pó, condimento.	kg	1	3	R\$ 33,39	R\$ 100,17



165.	463916	Orégano desidratado, condimento.	kg	1	5	R\$ 32,19	R\$ 160,95
166.	463917	Páprica defumada, condimento.	kg	1	3	R\$ 19,76	R\$ 59,28
167.	463920	Pimenta do reino, condimento.	kg	1	3	R\$ 25,36	R\$ 76,08
168.	463936	Tomilho desidratado, condimento.	kg	1	3	R\$ 31,63	R\$ 94,89
169.	459658	Molho maionese: tipo tradicional, marca similar ou tal qual hellmanns, Quero e outras de primeira qualidade bombona de 3,2 kg.	und	17	200	R\$ 20,19	R\$ 4.038,00
170.	459658	Molho maionese: tipo tradicional, marca similar ou tal qual hellmanns, Quero e outras de primeira qualidade pote de 500grs.	und	8	80	R\$ 5,53	R\$ 442,40
171.	459663	Molho catchup: tipo tradicional, marca similar ou tal qual hellmanns, Quero e outras de primeira qualidade, bombona de 3,2 kg.	und	15	300	R\$ 16,49	R\$ 4.947,00
172.	459663	Molho catchup: tipo tradicional, marca similar ou tal qual hellmanns, Quero e outras de primeira qualidade, bombona de 400 grs.	und	8	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
173.	459667	Molho mostarda: tipo tradicional, marca similar ou tal qual hellmanns, Quero e outras de primeira qualidade, bombona de 3,2 kg.	und	10	100	R\$ 16,54	R\$ 1.654,00
174.	459655	Molho inglês, 1 lt.	und	8	80	R\$ 9,83	R\$ 786,40
175.	459655	Molho inglês, 150 ml.	und	4	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
176.	459653	Molho shoyu, 500ml.	und	20	400	R\$ 17,60	R\$ 7.040,00
177.	241553	Molho picante, 150 ml.	und	5	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
178.	454017	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de	kg	30	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00

		sódio 98,5%					
179.	454018	Sal, tipo grosso, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,20 ph	kg	10	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
180.	249818	Vinagre de vinho branco, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, 750ml.	und	20	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
181.	249817	Vinagre de vinho tinto, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, 750 ml.	und	20	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
182.	316835	Biscoito tipo amanteigado, diversos sabores, pct 375 grs.	und	15	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
183.	217132	Biscoito tipo maisena, pacotes individuais, 400 grs	und	80	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
184.	232144	Bolacha tipo maria, pacotes individuais, 400 grs.	und	15	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
185.	255869	Biscoito tipo champagne, pacotes individuais, 150 grs.	und	5	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
186.	304977	Biscoito tipo waffer, pacotes de variados sabores, pacote individual, 115 grs.	und	80	1200	R\$ 3,11	R\$ 3.732,00
187.	323480	Biscoito sem recheio, tipo rosca de variados sabores, pacote de 400 grs.	und	80	800	R\$ 5,12	R\$ 4.096,00
188.	323479	Biscoito tipo com recheio, características redondo com sabores variados, pacotes individual, 130 grs.	und	80	1800	R\$ 3,36	R\$ 6.048,00
189.	217129	Biscoito tipo água e sal, pacote individual, 360 grs.	und	50	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
190.	235092	Biscoito tipo cream cracker, pacote individual, 360 grs.	und	50	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
191.	353195	Biscoito sem recheio tipo clube social ou pit stop, pacote 144 grs com 6 embalagens individuais de 24 grs.	und	50	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00

192.	459596	Fermento, tipo biológico seco, apresentação pó granulado, 500 grs.	und	25	250	R\$ 24,32	R\$ 6.080,00
193.	459586	Fermento, tipo químico, apresentação pó, pct de 1 kg.	und	27	275	R\$ 21,50	R\$ 5.912,50
194.	465549	Pão, base de farinha de trigo refinada, tipo francês/branco/de sal: congelado.	kg	60	1000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
195.	460494	Pão de queijo tipo: congelado	kg	20	500	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00
196.	462245	Massa de pastel, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos... massa fresca, 500 grs.	pct	10	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
197.	465350	Macarrão, teor de umidade massa seca, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, apresentação lasanha, 500 grs.	pct	25	500	R\$ 9,04	R\$ 4.520,00
198.	236197	Adoçante de mesa, estévia líquido tipo dietético, 100 ml.	und	5	100	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
199.	471259	Chocolate granulado, similar: harald granulado macio.	kg	10	100	R\$ 19,34	R\$ 1.934,00
200.	463544	Chocolate, tipo preto, apresentação massa, sabor meio amargo, prazo validade mínimo 12 meses	kg	2	20	R\$ 29,22	R\$ 584,40
201.	463544	Chocolate, tipo branco, apresentação massa, prazo validade mínimo 12 meses		2	20	R\$ 29,22	R\$ 584,40
202.	467317	Chocolate gotas, similar: harald macio.	kg	10	100	R\$ 41,71	R\$ 4.171,00
203.	223049	Glicose/glucose de milho, 360 grs.	und	5	50	R\$ 14,18	R\$ 709,00
204.	396583	Preparo desobremesas pó flan, sabor variado validade de 12 meses.	kg	10	250	R\$ 17,24	R\$ 4.310,00
205.	462751	Preparo desobremesas pó pudim sabor variado validade de 12	kg	10	250	R\$ 15,01	R\$ 3.752,50

		meses.					
206.	462729	Preparo de sobremesas gelatina sabor variado validade de 12 meses.	kg	40	800	R\$ 16,66	R\$ 13.328,00
207.	402707	Preparo de sobremesas chantilly, ingredientes gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal, e a, prazo validade 12 mês, tipo embalagem tetra pak 1 lt	kg	5	50	R\$ 15,92	R\$ 796,00
208.	463568	Café, apresentação solúvel granulado, intensidade média, tipo tradicional 400 grs	und	20	200	R\$ 19,06	R\$ 3.812,00
209.	221316	Palito de dente, tipo de madeira com 100 und	cx	10	800	R\$ 1,19	R\$ 952,00
210.	442951	Papel alumínio, tipo rolo 45 x4 M.	und	10	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
211.	481231	Papel toalha, tipo pacote com 2 unidades, 2 rolos com 50 und cada.	pct	30	400	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
212.	334771	Palito de churrasco, tipo de madeira, com 100 und	pct	2	30	R\$ 5,42	R\$ 162,60
213.	27332	Guardanapo de papel absorvente, pacote com 50 und	pct	100	3000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
214.	419219	Copo descartável 200ml/ pct c/ 100.	pct	100	1000	R\$ 8,77	R\$ 8.770,00
215.	297318	Marmita descartável tipo alumínio, tamanho n 08. Pct com 100 und	pct	10	200	R\$ 45,61	R\$ 9.122,00
216.	435569	Marmita descartável tipo isopor capacidade 500ml, pct com 100 und	pct	10	100	R\$ 50,52	R\$ 5.052,00
217.	340210	Plástico filme, tipo rolo, 28cm x 30 m.	und	5	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
218.	222374	Prato de plástico para refeição, pacote com 10 und., 26 cm.	pct	50	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
219.	229920	Saco plástico, bobina, capacidade	pct	10	100	R\$ 19,87	R\$ 1.987,00

		2 kg, pacote com 100 und.					
220.	304509	Talher descartável, tipo garfo 17,5 cm c/ 50 uns cada pct.	pct	50	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
221.	416696	Pano multiuso, bobina grande Rolo 240m (600 panos - 20x40cm)	rolo	4	40	R\$ 155,17	R\$ 6.206,80
222.	241343	Fosforo, embalagem com 10 und, com 40 fosforo cada caixa.	pct	10	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
223.	233873	Tempero, tipo completo sem pimenta, apresentação pasta, aplicação uso culinário, 1 kg	pote	12	300	R\$ 21,06	R\$ 6.318,00
224.	226326	Colorau, condimento tipo em pó.	kg	20	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
225.	467538	Melhorador de pão é um aditivo altamente utilizado na indústria de panificação para corrigir pequenas falhas no processo de fabricação de pães, pacote de 1 kg	kg	8	80	R\$ 54,04	R\$ 4.323,20
226.	464004	Bombom, ingredientes: cacau, açúcar, recheado com ganache de avelã com castanha de caju e avelã trituradas, individuais e pacote de 1 kg.	pct	3	100	R\$ 49,75	R\$ 4.975,00
227.	326671	Suco, apresentação liquido, sabor variado, tipo artificial, caixa 200 ml	cx de 200ml	100	1000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
228.	396125	Suco, apresentação pó, sabor variado, tipo artificial	kg	30	3000	R\$ 10,12	R\$ 30.360,00
229.	462772	Sorvete, massa comestível, vários sabores.	pote 10 kg	2	100	R\$ 79,44	R\$ 7.944,00
230.	258356	Amendoim torrado e salgado, pct 100 grs.	und	30	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
231.	463555	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, 500 grs.	pct	20	800	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
232.	462646	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: amendoim, forma apresentação: tablete, 40 grs	kg	10	400	R\$ 19,22	R\$ 7.688,00

		individual, embalagem de 1 kg.						
Valor total estimativo								R\$ 1.582.922,59

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de Contrato ou do aceite/recebimento do instrumento substitutivo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de 07 (sete) dias, contados da data de assinatura do contrato, ou da data de recebimento do instrumento substitutivo, em remessa única, no seguinte endereço:

6.1.1. 71º Batalhão de Infantaria Motorizado – Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, Cep: 55296-630 (UASG Gerenciadora);

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro

do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

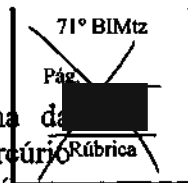
8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.8. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

8.1.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

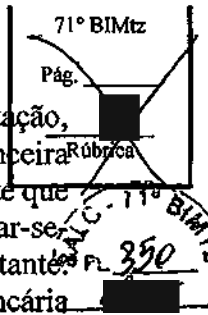
12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Os materiais estão sujeitos à entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos mesmos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a falta de entrega de material;

II) Multa:

(1) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

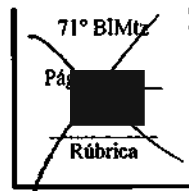
15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 16.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.
- 16.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.582.922,59 (Um milhão quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

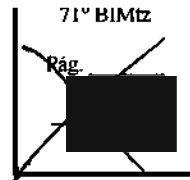
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência com base no inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face de atender às necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado na eventual **aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti e material de copa e cozinha** à cargo do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, dispõe de recursos específicos, que são repassados regularmente no transcorrer do Exercício. Por haver a necessidade de contratações frequentes e de previsão de entregas parceladas sem, contudo, definir previamente o quantitativo a ser demandado, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro nos incisos I e IV do Art 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Garanhuns, PE, 26 de maio de 2022.


Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**(AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI E MATERIAL DE
COPA E COZINHA)**

N.º ____/2022

PREGÃO SRP Nº 10/2022
(Processo Administrativo nº 64107.002868/2022-52)

O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede por meio da Seção e Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na RODOVIA BR 423, KM 94, S/N BAIRRO: HELIÓPOLIS, CEP 55297-130, Garanhuns – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 095.34290/0001-28, neste ato representado pelo Senhor Major Luciano Guimarães de Santana, designado pelo Boletim Interno nº 143, de 03 de agosto de 2020, do 71º BI Mtz, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicado no D.O.U. nº ____, de ____ de ____ de 2020, do 71º BI Mtz, processo administrativo nº 64107.002868/2022-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti e material de copa e cozinha** para atender às necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Não haverá órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

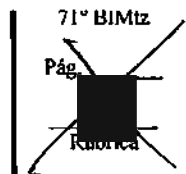
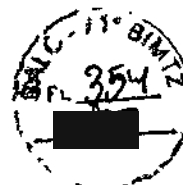
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão, não podendo ser prorrogada.

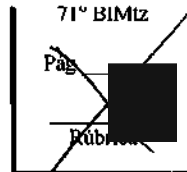
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Garanhuns-PE, ____ de _____ de 2022

LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º BIMtz

Proprietário da Empresa
CPF: _____

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**



**Ofício nº 05/2022 – SALC / 71º BIMtz
EB: 64107.002868/2022-52**

Garanhuns-PE, 20 de julho de 2022

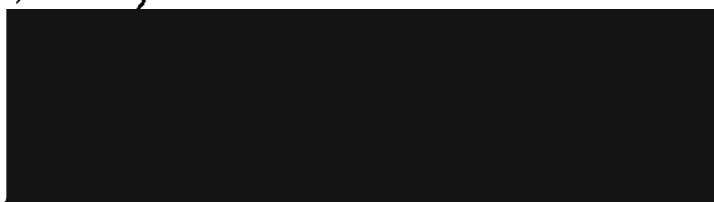
A Sua Senhoria o Senhor
Dr. LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av Herculano Bandeira, Nr 716, 5º andar - Pina
51011-130 Recife - PE

Assunto: encaminhamento do processo Nr 64107.002868/2022-52 para emissão de parecer jurídico

Senhor Consultor Jurídico Encaminha-se o processo abaixo descrito para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 01/08/2022	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: Data Limite: ____ / ____ / ____ Fls.: ____
E-mail: salc71bi@hotmail.com	Telefones: não há.
NUP: 64107.002868/2022-52	Nº de Volumes: ____
Assunto/Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti e material de copa e cozinha.	
Valor: R\$ 1.582.922,59	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 01/08/2022	Sigla do Órgão: 71º BI Mtz
MODELOS DA AGU	
EDITAL, ANEXOS E MINUTAS foram adotados? (X)SIM ()NÃO	
Houve alterações nos MODELOS: () NÃO (x) SIM.	
JUSTIFICATIVA: conforme o termo de modificação.	

Atenciosamente,



Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE".**